Prefeitura Municipal de Teresina

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT | Caderno Único | Ano 2025 - Nº 4.084 - 26 de agosto de 2025

Atos do Poder Executivo

ID: 000480408400012025

LEI Nº 6.249, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a reserva de espaço para trabalhadores autônomos, inclusive informais - barraqueiros - em eventos realizados em espaços públicos do Município de Teresina, ainda que promovidos por entes privados, e dá outras providências. (*)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurado aos trabalhadores autônomos, inclusive aos informais - como os barraqueiros - o direito de participar dos eventos realizados em espaços públicos do Município de Teresina, mediante cadastro prévio junto aos órgãos municipais competentes e ocupação dos espaços públicos reservados para esse fim.

Art. 2º Para os fins desta Lei, consideram-se:

I - espaços públicos: bens públicos de uso comum do povo, como praças, avenidas, ruas, parques e outros definidos em regulamento;

II - eventos particulares: aqueles organizados por pessoas físicas ou jurídicas, mediante autorização ou cessão (gratuita ou onerosa) de uso temporário do espaço público pelo Poder Público Municipal; e

III - barraqueiros: trabalhadores autônomos (formais e informais) que exercem atividades de venda de alimentos, bebidas, artesanato ou outros produtos em barracas, trailers ou estruturas móveis similares, cadastrados previamente junto a administração municipal.

Art. 3º O percentual reservado ao espaço destinado ao comércio realizado pelos trabalhadores autônomos será fixado pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá estabelecer, por meio de regulamento, padrões mínimos de infraestrutura, higiene e segurança que deverão ser garantidos pelo organizador do evento aos trabalhadores autônomos autorizados a participar, em condições isonômicas aos demais expositores.

Art. 5º O descumprimento das obrigações estabelecidas nesta Lei e no regulamento poderá acarretar sanções administrativas ao organizador do evento, previstas em contrato ou termo de autorização firmado com o Poder Público.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), de 22 de agosto de 2025.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR
Secretário Municipal de Governo

(*) Lei de autoria dos Vereadores Delegado James Guerra, Edilberto Borges (DUDU), Joaquim Caldas. Zé Filho e Samantha Cavalca, em cumprimento à Lei Municipal nº 4.221/2012.

ID: 000480408400022025

LEI Nº 6.250, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Teresina, o "DIA MUNICIPAL DA SUPERDOTAÇÃO", e dá outras providências. (*)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Teresina, o "DIA MUNICIPAL DA SUPERDOTAÇÃO" , a ser comemorado, anualmente, em 10 de novembro.

Art. 2º O evento de que trata esta Lei tem como finalidade reafirmar seu compromisso com o reconhecimento, a valorização e a atenção às necessidades e potencialidades das pessoas superdotadas, sendo que a data será uma oportunidade anual para ampliar o conhecimento da sociedade sobre a superdotação, promover o debate público, combater estigmas, incentivar políticas públicas específicas e fomentar práticas educacionais, de saúde mental e sociais mais inclusivas.

Parágrafo único . Caberá ao Poder Executivo Municipal, através de seu órgão competente, estabelecer e organizar as atividades a serem desenvolvidas para a realização do " DIA MUNICIPAL DA SUPERDOTAÇÃO ".

Art. 3º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município e, suplementadas, se necessário.

Serviço Financeiro (Agosto/2025)

SALÁRIO MÍNIMO (R$)	R$ 1.518,00
TAXA SELIC (%)	15,00
TJLP (% ao ano)	6,53
POUPANÇA (% - 1º dia do mês)	0,5632
TR (% - 1º dia do mês)	0,0000

Sumário

Atos do Poder Executivo *1*
Administração Direta *5*
Administração Indireta *9*
Diário Oficial da Câmara *12*
Ineditorial *12*

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), de 22 de agosto de 2025.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR
Secretário Municipal de Governo

(*) Lei de autoria do Vereador Venâncio Cardoso, em cumprimento à Lei Municipal nº 4.221/2012.

ID: 000480408400032025

LEI Nº 6.251, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

Reconhece de Utilidade a ASSOCIAÇÃO AUDAX PIAUÍ FUTEBOL CLUBE - AAPFC , e dá outras providências. (*)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO AUDAX PIAUÍ FUTEBOL CLUBE - AAPFC, instituição de direito privado, com finalidade civil, jurídica, sem fins lucrativos, constituída por tempo indeterminado, com sede na Avenida Horácio Ribeiro, nº 4860, bairro Campestre, Teresina-PI, CEP: 64053-650, e inscrita no CNPJ sob nº 51.479.080/0001-40.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), de 22 de agosto de 2025.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR
Secretário Municipal de Governo

(*) Lei de autoria do Vereador Delegado James Guerra, em cumprimento à Lei Municipal nº 4.221/2012.

ID: 000480408400042025

LEI Nº 6.253, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

Reconhece de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE CAPOEIRA ZUMBI , e dá outras providências. (*)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE CAPOEIRA ZUMBI, instituição de direito privado, com finalidade civil, jurídica, sem fins lucrativos, constituída por tempo indeterminado, com sede na Rua Joana Darc, nº 5826, bairro Vila são Francisco, Teresina-PI, CEP: 64009-775, e inscrita no CNPJ sob nº 10.973.848/0001-50.

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Sílvio Mendes de Oliveira Filho
Prefeito de Teresina

Jeová Barbosa de Carvalho Alencar
Secretaria Municipal de Governo
Virgínia Gomes de Moura Barros
Procuradoria Geral do Município
Sérgio Wilson Lopes Soares
Assistente Jurídico do Prefeito
Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos
Edgar Carneiro Machado Filho
Secretaria Municipal de Finanças
Irene Nunes Lustosa Mendes
Secretaria Municipal de Educação
Marco Antônio Ayres Corrêa Lima
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação
Domingos Sávio Almeida Normando
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Eliane e Silva Nogueira Lima
Sec. Mun. de Cidadania, Assistência Social e Politicas Integradas
Bessah Araújo Costa Reis Sá
Sec. Mun. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Geraldo Jarques Pereira Filho
Secretaria Municipal da Juventude
Rosa Neide Lopes Monteiro da Silva
Sec. Mun. de Políticas Públicas para Mulheres
José Nunes Filho
Secretaria Municipal de Defesa Civil
Roberto Wagner Calixto Torres
Secretaria Municipal de Segurança Pública
Ellyo José Teixeira Pio
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Victor Linhares de Paiva
Secretaria Municipal de Articulação Institucional

Leopoldina Cipriano Feitosa
Presidente da Fundação Municipal de Saúde
Raimundo Aurélio de Melo
Presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves
Miguel Antônio de Oliveira Neto
Presidente da PRODATER
Kleber Montezuma Fagundes dos Santos
Presidente da Fundação Wall Ferraz
José João de Magalhães Braga Júnior
Presidente do IPMT
Alan Brandão dos Santos Sousa
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte
Eulálio Gomes Campelo Filho
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Centro
Isaac Samuel Pereira de Meneses
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sudeste
João Eulálio de Pádua
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Leste
José Matheus da Costa e Silva
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sul
Francisco Duarte Barbosa
Superintendente de Desenvolvimento Rural
Carlos Augusto Daniel Júnior
Superintendente da STRANS
Vicente da Silva Moreira Filho
Presidente da ETURB
Edson Moura Sampaio Melo
Diretor-Presidente da ARSETE

Prefeitura Municipal de Teresina
DOM
Órgão destinado à publicação de atos normativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Oficial do Município - Teresina
Ano 2025 - Nº 4.084 - 26 de agosto de 2025

Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Secretario de Administração

Sylvia Soares Oliveira Portela
Gerente de Imprensa Oficial

Kaio Luan Rodrigues Cardeal
Diagramador

Assinatura Digital

SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Assinado de forma digital por SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Dados: 2025.08.26 15:57:37 -03'00'

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), de 22 de agosto de 2025.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR
Secretário Municipal de Governo

(*) Lei de autoria do Vereador Roncallin, em cumprimento à Lei Municipal nº 4.221/2012.

ID: 000480408400052025

DECRETO Nº 28.199, DE 30 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e em atenção ao Ofício nº 4390/2025 – GAB-PRES-FMS (Processo Administrativo SEI nº 00045.043782/2025-43), resolve

EXONERAR,

a pedido, MARCELE CARVALHO BORGES LEAL , CPF nº 033.247.***-**, do cargo de Diretora de Enfermagem (Unidade de Saúde – Hospital do Parque Piauí), Símbolo Especial, da Fundação Municipal de Saúde – FMS, com efeitos a partir de 01.08.2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 30 de julho de 2025.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR
Secretário Municipal de Governo

ID: 000480408400062025

DECRETO Nº 28.200, DE 30 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e em atenção ao Ofício nº 4390/2025 – GAB-PRES-FMS (Processo Administrativo SEI nº 00045.043782/2025-43), resolve

NOMEAR

LAIANA KÁTIA SILVINA DE SOUSA, CPF nº 646.787.***-**, para exercer o cargo de Diretora de Enfermagem (Unidade de Saúde - Hospital do Parque Piauí), Símbolo Especial, da Fundação Municipal de Saúde – FMS, com efeitos a partir de 01.08.2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 30 de julho de 2025.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR
Secretário Municipal de Governo

ID: 000480408400072025

DECRETO Nº 28.258, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024, resolve

NOMEAR

KARLA MARIA FURTADO CALDAS, CPF nº 028.719.***-**, para exercer o cargo de Chefe de Gerência Executiva (Núcleo Financeiro SEMGOV/SEMEL), Símbolo Especial, da Secretaria Municipal de Finanças - SEMF.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 22 de agosto de 2025.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR
Secretário Municipal de Governo

ID: 000480408400082025

DECRETO Nº 28.261, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024, resolve

NOMEAR

ANTONIO EDNALDO DE ALMEIDA BORGES, CPF nº 372.386.***-**, para exercer o cargo de Gerente Executivo, Símbolo Especial, da Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 25 de agosto de 2025.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR
Secretário Municipal de Governo

ID: 000480408400092025

DECRETO Nº 28.265, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024, resolve

EXONERAR,

a pedido, AMANDA RHAYLA LIMA COSTA , CPF nº 037.135.***-**, do cargo de Supervisor da SEMA (Supervisão de Gestão de Fornecedores), Símbolo Especial, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 26 de agosto de 2025.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR
Secretário Municipal de Governo

ID: 000480408400102025

DECRETO Nº 28.266, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024, resolve

NOMEAR

AMANDA RHAYLA LIMA COSTA , CPF nº 037.135.***-**, para exercer o cargo de Assessor de Coordenação da SEMPLAN I, Símbolo Especial, da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 26 de agosto de 2025.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR
Secretário Municipal de Governo

ID: 000480408400112025

PORTARIA N° 663/2025 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13.12.2024; e em atenção ao Ofício nº 86/2025/GAB/SDU LESTE (Processo Administrativo SEI nº 00082.002456/2025-47), resolve ReVOGAR a concessão da GE-5 (Servidor - Horário Especial), ao servidor JOAQUIM RODRIGUES DE OLIVEIRA , CPF nº 201.139.***-**, da Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SDU-LESTE. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 19 de agosto de 2025. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Secretário Municipal de Governo

ID: 000480408400122025

PORTARIA N° 664/2025 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13.12.2024; e em atenção ao Ofício nº 86/2025/GAB/SDU-LESTE (Processo Administrativo SEI nº 00082.002456/2025-47), RESOLVE conceder GE-5 (Servidor - Horário Especial), ao servidor PAULO DE TARSO DE OLIVEIRA , CPF nº 160.857.***-**, da Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SDU-LESTE. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 19 de agosto de 2025. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Secretário Municipal de Governo

ID: 000480408400132025

PORTARIA N° 669/2025 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), em especial no seu art. 45; e, ainda, tendo em vista o que consta no Requerimento Diverso nº 3747/2025, datado de 08.08.2025, com expressa solicitação de exoneração do cargo; e no Ofício nº 5084/2025 - GAB-PRES-FMS (Processo Administrativo SEI nº 00045.048443/2025-05), resolve exonerar, a pedido, a servidora pública municipal FRANCISCA MARIA GONÇALVES DE SOUSA, CPF nº 010.270.***-**, do cargo de Agente de Saúde, especialidade Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 45441, da Fundação Municipal de Saúde - FMS, com efeitos a partir de 06.08.2025. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 21 de agosto de 2025. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Secretário Municipal de Governo

ID: 000480408400142025

PORTARIA N° 670/2025 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), em especial no seu art. 45; e, ainda, tendo em vista o que consta no Requerimento Diverso, datado de 11.08.2025, com expressa solicitação de exoneração do cargo; e no Ofício nº 5092/2025 - GAB-PRES-FMS (Processo Administrativo SEI nº 00045.048843/2025-69), resolve exonerar, a pedido, o servidor público municipal LEOJANY JAYLON DA SILVA CUNHA SOUSA, CPF nº 013.462.***-**, do cargo de Auxiliar Operacional Administrativo, especialidade Agente de Portaria, matrícula nº 75340, da Fundação Municipal de Saúde - FMS, com efeitos a partir de 11.08.2025. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 21 de agosto de 2025. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Secretário Municipal de Governo

ID: 000480408400152025

PORTARIA Nº 671/2025 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e em atenção ao Ofício nº 1077/2025/GAB/SEMEC (Processo Administrativo SEI nº 00044.018657/2025-50), resolve NOMEAR MARIA ANTÔNIA ALVES BATISTA, CPF nº 009.473. ***-**, para exercer o cargo de Chefe de Secretaria de Escola Ensino Fundamental e CMEI até 10 turmas (CMEI Anita Ferraz), Símbolo DAM-5, da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, com efeitos a partir de 20.08.2025. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 21 de agosto de 2025. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Secretário Municipal de Governo

ID: 000480408400162025

PORTARIA N° 672/2025 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica do Município; com base na Lei nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), em especial no seu art. 45; na Portaria nº 1.446/2022, constante no Processo Administrativo SEI nº 00045.055389/2022-70; e no Requerimento da servidora, datado de 08.08.2025, constante no Processo Administrativo SEI nº 00045.048508/2025-93; resolve REVOGAR, a Portaria nº 1.446/2022, de 11.11.2022, que declarou a vacância da servidora pública municipal MAILA CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS SOUSA, CPF nº 018.661.***-**, do cargo de Assistente Técnico Administrativo, especialidade Auxiliar de Administração, matrícula nº 75040, da Fundação Municipal de Saúde - FMS. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 21 de agosto de 2025. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Secretário Municipal de Governo

ID: 000480408400172025

PORTARIA N° 673/2025 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), em especial no seu art. 45; e, ainda, tendo em vista o que consta no Requerimento Diverso nº 3752/2025, datado de 08.08.2025, com expressa solicitação de exoneração do cargo; e no Ofício nº 5081/2025 - GAB-PRES-FMS (Processo Administrativo SEI nº 00045.048508/2025-93), resolve exonerar, a pedido, a servidora pública municipal MAILA CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS SOUSA, CPF nº 018.661.***-**, do cargo de Assistente Técnico Administrativo, especialidade Auxiliar de Administração, matrícula nº 75040, da Fundação Municipal de Saúde - FMS. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 22 de agosto de 2025. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Secretário Municipal de Governo

ID: 000480408400182025

PORTARIA Nº 674/2025 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71,

inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e em atenção ao Ofício nº 117/2025 - AS-TEC-SEMJUV (Processo Administrativo SEI nº 00057.000176/2025-98), resolve NOMEAR ALINE DA SILVA SOUSA, CPF nº 602.926. ***-**, para exercer o cargo de Assistente de Apoio a Gerência, Símbolo DAM-2, da Secretaria Municipal da Juventude - SEMJUV. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 22 de agosto de 2025. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Secretário Municipal de Governo

ID: 000480408400192025

PORTARIA N° 675/2025 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso XXV, e pelo art. 105, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município; em atenção à Lei Municipal nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina); à Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal); com alterações posteriores; e em especial ao Ofício nº 4475/2025 - GAB-PRES-FMS, na qual o candidato não tomou posse, tendo formalizado pedido de fim de lista (Processo Administrativo SEI no 00045.035117/2025-34), resolve Tornar Sem Efeito a nomeação de ISANIO VIEIRA SOUSA LOPES, inscrição nº 1879341, no cargo de Médico 24h, especialidade Neurocirurgião Plantonista, da Fundação Municipal de Saúde - FMS, constante da Portaria nº 507/2025, de 10.06.2025, publicada no DOM n° 4.029, de 11.06.2025, no Concurso Público, realizado pela Fundação Municipal de Saúde, por meio do Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional - IDECAN, com resultado final homologado pelo Senhor Presidente da Fundação Municipal de Saúde - FMS, através do Edital nº 1/2024, publicado no DOM n° 3.913, de 19.12.2024 . Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 22 de agosto de 2025. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Secretário Municipal de Governo

ID: 000480408400202025

PORTARIA N° 676/2025 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso XXV, e pelo art. 105, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município; em atenção à Lei Municipal nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina); à Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal); com alterações posteriores; e em especial ao Ofício nº 4475/2025 - GAB-PRES-FMS (Processo Administrativo SEI no 00045.035117/2025-34), resolve NOMEAR HELOISA AURORA CAVALCANTE SOARES DE MELO, inscrição nº 1862244, classificada no Concurso Público, realizado pela Fundação Municipal de Saúde - FMS, Edital nº 1/2024 , por meio do Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional - IDECAN, com resultado final homologado pelo Presidente da Fundação Municipal de Saúde - FMS, por meio do DOM n° 3.913, de 19.12.2024 , para exercer o cargo de Médico, especialidade Neurocirurgião Plantonista, carga horária 24h, da Fundação Municipal de Saúde – FMS. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 22 de agosto de 2025. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Secretário Municipal de Governo

ID: 000480408400212025

PORTARIA Nº 677/2025 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e conforme no Despacho nº 7577/2025 – DRH-FMS (Processo Administrativo SEI nº 00045.044587/2025-36), resolve Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 654/2025 , de 15.08.2025, que exonerou LAÍS MEIRELES COSTA SILVA , CPF nº 012.301.***-**, do cargo de Assistente Técnico Administrativo, especialidade Auxiliar de Administração, da Fundação Municipal de Saúde - FMS, permanecendo no cargo efetivo que ocupa na FMS. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 25 de agosto de 2025. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Secretário Municipal de Governo

ID: 000480408400222025

PORTARIA N° 681/2025 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina); e, ainda, tendo em vista o que consta no Requerimento Diverso, datado de 20.08.2025, contendo expressa solicitação de exoneração do cargo; no Parecer – ATE-SEMA, datado de 25.08.2025; no Despacho nº 7625/2025 – COE-RH-SEMA; e no Despacho nº 678/2025 – GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00042.006290/2025-88), resolve exonerar, a pedido, a servidora pública municipal JOYCE DE LIMA PINHEIRO FLORÊNCIO, CPF nº 041.773.***-**, matrícula n° 116728, do cargo de Assistente Técnico Administrativo, especialidade Auxiliar Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, com efeitos a partir de 25.08.2025. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 26 de agosto de 2025. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Secretário Municipal de Governo

Administração Direta

Procuradoria-Geral do Município

ID: 000470408400232025

PORTARIA Nº 42/2025, DE 25 DE AGOSTO DE 2025. Altera a composição da Comissão do Processo Seletivo de Estágio da Procuradoria Geral do Município de Teresina. A PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE TERESINA, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 7º, VI, da Lei Complementar nº 4.995/2017, e considerando o art. 4º, XV da Lei Complementar nº 4.995/2017 e a Portaria nº 19/2025-PGM, RESOLVE: Art. 1º Fica designado o Dr. Júlio Cesar da Silva Carvalho - Procurador do Município e Corregedor Geral do Município em substituição a José Luizilo Frederico Júnior. Art. 2º São mantidas as demais disposições da Portaria 19/2025 - PGM. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. VIRGÍNIA GOMES DE MOURA BARROS, Procuradora-Geral do Município.

Secretaria Municipal de Finanças

ID: 000430408400242025

PORTARIA Nº 103/2025, DE 26 DE AGOSTO DE 2025 . DESIGNA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO QUE ESPECIFICA. O SECRETÁRIO Edgar Carneiro Machado Filho, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças de Teresina, RESOLVE: I – DESIGNAR, para o Contrato nº 021/2025, estabelecido entre a empresa LOGUS COPIADORAS, DIGITALIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.926.785/0001-32 e o Município de Teresina, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEMF, CNPJ Nº 06.554.869/0009-11, como Gestor o servidor FÁBIO DE JESUS LIMA GOMES, Auditor Fiscal da Receita Municipal, CPF: 673.355.*-*, Matrícula: 4965;como Gestor Substituto o servidor JAIR GONÇALVES MARQUES, Assistente Técnico, CPF nº 008.568.*-*, Matrícula: 78687; como Fiscal Titular a servidora AGARDÊNIA LUZ RIBEIRO, Assistente de Apoio à Divisão, CPF: 724.964.*-, Matrícula: 113876; e como Fiscal Substituto a servidora SYALLE DE AZEVEDO COSTA, Chefe de Gerência Executiva (Gerência Administrativa), CPF: 030.827.*-*, Matrícula: 109247 necessários à FISCALIZAÇÃO (TÉCNICA/ADMINISTRATIVA), durante toda a vigência do termo contratual, ou até que seja determinada sua substituição por outros servidores. III – Esta Portaria entra em vigor na data de publicação. Gabinete do Secretário Municipal de Finanças - Teresina, 26 de agosto de 2025. Edgar Carneiro Machado Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS.

ID: 000430408400252025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2025/SEMF . DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025-SEMF/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00043.009421/2025-85. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICI-

PAL DE TERESINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEMF, inscrita sob o CNPJ nº 06.554.869/0009-11. CONTRATADO: LOGUS COPIADORAS, DIGITALIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.926.785/0001-32. OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras e multifuncionais, incluindo manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e suprimentos (exceto papel), para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Finanças – SEMF, nas condições estabelecidas no correspondente Termo de Referência. DOTAÇÃO: Fonte - 1500100 - Recursos não Vinculados de Impostos-GERAL; Dotação 2.027 – Administração da SEMF; Elemento de Despesa - 3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses, contados da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas e do seu extrato no Diário Oficial do Município, ou até a conclusão do regular procedimento licitatório a ser realizado pela Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos - SEMA/PMT, órgão responsável pelas licitações a nível municipal, o que ocorrer primeiro. Este contrato será extinto, automaticamente, tão logo seja concluído o processo licitatório em curso, supra referido, sendo assegurado um prazo de transição adequado para permitir a transferência da execução dos serviços entre as empresas; garantindo, assim, a continuidade dos serviços públicos sem interrupção, que será definido pelo fiscal do contrato. É vedada a prorrogação do presente contrato. DATA DE ASSINATURA: 25 de agosto de 2025. DO PREÇO: O valor do contrato mensal será de até R$ 8.592,94 (oito mil, quinhentos e noventa e dois reais e noventa e quatro centavos). ASSINAM: pela CONTRATANTE – Edgar Carneiro Machado Filho, Secretário Municipal de Finanças; e pela CONTRATADA - José Bezerra Veras Júnior, representante legal.

ID: 000430408400262025

ACÓRDÃO Nº 21/2025. RECURSO VOLUNTÁRIO PROCESSO Nº: 00043.016606/2023-96 e 0004.3086561/2023-00. NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITO: 2023/000255. CONTRIBUINTE: ADRIANO MELO ARQUITETURA E URBANISMO LTDA. CNPJ: 69.601.037/0001-71. CMC: 063.189-2. RECORRIDO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS (SEMF). RELATORA: CONSELHEIRA MORGANA RODRIGUES LOPES. ACÓRDÃO Nº 21/2025. EMENTA : DIREITO TRIBUTÁRIO. ISSQN. INTIMAÇÃO DO CONTRIBUINTE POR EDITAL. LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO. ART. 524, III E § 4º, DO CTMT. PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. INAPLICABILIDADE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. RECURSO VOLUNTÁRIO. CONHECIDO E NÃO PROVIDO. RELATÓRIO : Trata-se de Recurso Voluntário em face da decisão nº 034/2024, da 1ª Instância Administrativa. Em conformidade com o descrito no Termo Final de Fiscalização nº 2023/000215 A e seus Anexos, constantes nos autos do processo nº 00043.086561/2023-00, a recorrente foi submetida a um procedimento de ação fiscal, iniciado em 02 de junho de 2023 e concluído em 28 de setembro de 2023. A referida fiscalização abrangeu as competências de 05/2018 a 12/2022 e teve como objetivo verificar o cumprimento da obrigação principal e acessória. No procedimento Fiscal, foi realizado o lançamento da notificação de débito abaixo: NLD: 2023/000255/ JUSTIFICATIVA: Não Recolhimento do ISS ou recolhimento a menor do imposto devido e lançado antecipadamente por homologação, pelo prestador de serviço/ VALOR: R$ 14.299,49. O Contribuinte, em sede de defesa, ofertou impugnação contra o lançamento acima alegando sinteticamente que: I) não teve conhecimento (não existe ciência) da ação fiscal que resultou na lavratura da NLD Nº 2023/000255, e do Termo Final de Fiscalização nº 2023/000215 A. II) não concorda com a notificação de lançamento de débito em tela, pois cumpre rigorosamente com suas obrigações principais e secundárias, conforme determina a legislação municipal vigente; III) por fim, pleiteia que seja declarada a improcedência do ato administrativo que deu origem à NLD n° 2015/000255. Houve manifestação do Auditor-Fiscal, no sentido de manutenção da NLD, pois o contribuinte não foi localizado no endereço cadastrado, tendo sido intimado mediante publicação do edital n° 010/2023- GSF-GAB-SEMF, publicado no D.O.M 3531 de 02/06/2023. E que os lançamentos efetuados, referentes ao NLD nº 2023/000255 e registrados no termo final de fiscalização nº 2023/000215A, foram motivados por informações do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Piauí (CAU-PI) sobre Registros de Responsabilidade Técnica (RRTs) vinculados à empresa. A partir dos RRTs fornecidos pelo CAU-PI, foi realizada uma comparação com as notas fiscais emitidas no período correspondente. Foi constatada a existência de 14 RRTs sem emissão de nota fiscal pela empresa, fato que motivou o arbitramento pelo auditor. A autoridade fiscal ainda ratificou que, para fins de contestação, o sujeito passivo deveria apresentar os contratos referentes aos RRTs mencionados e/ou declarações dos tomadores de serviço atestando a não execução dos projetos. Após, a Decisão de 1ª Instância Administrativa consignou que: 1. A análise dos autos do procedimento fiscalizatório, em conformidade com a legislação tributária municipal do Código Tributário do Município de Teresina (CTMT), Lei Complementar nº 4.974/2016, desqualifica o argumento do sujeito passivo de que não houve ciência da ação fiscal. De acordo com o art. 176, inciso I, a ação fiscal é considerada iniciada com a Notificação do Termo de Início de Fiscalização ao contribuinte, realizada pela autoridade competente. O CTMT prevê que a intimação pode ser feita ao contribuinte ou responsável, de várias formas: I – por AFRM, mediante entrega de comunicação subscrita pela autoridade competente; II- por carta com Aviso de Recebimento-AR; III- por edital; IV- por meio eletrônico (art. 524). E ainda que "Quando necessário, far-se-á a intimação por edital, publicado no Diário Oficial do Município-DOM, sempre que se encontrar, a parte, em lugar incerto e não sabido, ou quando não se efetivar por uma das formas indicadas nos incisos I e II do caput deste artigo". Desse modo, não tendo sido possível localizar o contribuinte no endereço constante do Cadastro Mercantil de Contribuintes-CMC, a intimação do Termo de Início de Fiscalização foi dada mediante edital, pubicado no DOM, conforme rege a legislação vigente. 2. Em relação aos lançamentos efetuados, os dados do Cadastro Mercantil de Contribuintes (CMC) e as informações do TFAF nº 2023/000215A mostram que os serviços prestados no período em questão foram relacionados à arquitetura, incluindo elaboração de projetos e consultoria, enquadrando-se no subitem 7.01 da LC nº 4.974/2016. A prestação de serviços de arquitetura deve seguir as normas do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), conforme a Lei nº 12.378/2010, que regulamenta a profissão e exige o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) para a comprovação de autoria e participação em projetos. A falta do RRT pode resultar em penalidades, incluindo multas. A Resolução CAU/BR nº 91/2014 também estabelece que a execução de serviços de arquitetura deve estar sujeita ao RRT, conforme a legislação vigente. 3. No presente caso, a análise minuciosa dos autos do TFAF nº 2023/000215A e seus anexos, relacionados ao procedimento de diligência fiscal (proc. nº 00043.086561/2023-00, doc. 8549596), demonstra que a autoridade fiscal, após confrontar as informações recebidas do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Piauí (CAU-PI) sobre os Registros de Responsabilidade Técnica (RRTs) da empresa em questão, identificou 14 RRTs sem notas fiscais de serviço emitidas, conforme registrado no "Mapa de RRTs sem Nota Fiscal Emitida" (Anexo III, doc. 8549622). Considerando que o RRT é um documento obrigatório para a prestação de serviços de arquitetura, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 12.378/2010 e pela Resolução CAU/BR nº 91/2014, e que os RRTs analisados não especificam os valores dos serviços prestados, além de ter sido comprovada a não emissão de notas fiscais, o Fisco Municipal agiu corretamente ao arbitrar a receita tributável, conforme detalhado no item 2 do TFAF nº 2023/000215A e conforme o "Mapa de RRT sem Nota Fiscal-Mensal" (Anexo II, doc. 8549612), em estrita conformidade com o disposto no art. 145, inciso X, da Lei 4.974/2015. Ainda, cabe destacar que o ato administrativo, incluindo o lançamento tributário, possui presunção de legitimidade, desde que siga os procedimentos e formalidades adequadas, garantindo a legalidade da administração pública. O uso de presunções facilita a arrecadação e a fiscalização dos tributos, conforme a regra do art. 204 do Código Tributário Nacional (CTN), que afirma que "a dívida regularmente inscrita goza de presunção de certeza e liquidez". O Código Tributário do Município de Teresina (CTMT), art. 452, da LC nº 4.974/2016, reforça essa presunção, assegurando ao sujeito passivo o direito de defesa, o que foi exercido por meio da presente reclamação. 4. Importante ressaltar que as informações contidas nos RRTs, que motivaram esta reclamação, foram fornecidas pela própria reclamante, que não apresentou evidências que comprovassem a inexecução dos serviços registrados. Dessa forma, a autoridade fiscal agiu corretamente ao tributar os serviços mencionados nos RRTs sem notas fiscais, como detalhado no TFAF nº 2023/000215A e nas considerações do Auditor-Fiscal nos autos da reclamação (doc. 8795596). Assim, os lançamentos realizados na NLD nº 2023/000255 são plenamente cabíveis. Diante do exposto, a JJT julgou PROCEDENTE a Notificação de Lançamento de Débitos n° 2023/000255, pelas razões retrodescritas e condenou o sujeito passivo ao pagamento do ISS devido, corrigido monetariamente e acrescido dos consectários legais condenatórios. Houve interposição tempestiva de recurso voluntário por parte do Sujeito Passivo, contudo, não foram trazidos novos argumentos, tão somente alegou prescrição das competências de 09/2018, 02/2019 e 03/2019. PARECER DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO : A Procuradoria Geral do Município, representada pela Procuradora Nuanne Oliveira Nunes da Silva (OAB/PI nº 24.957), em seu Parecer n°22/2025, manifestou-se no sentido do CONHECIMENTO e NÃO PROVIMENTO do Recurso Voluntário, mantendo a Decisão Nº 034/2024 da Junta de Julgamento Tributário - JJT. VOTO DA RELATORA : Em pauta, Recurso Voluntário interposto em razão de sentença de primeira instância nº 034/2024, que julgou PROCEDENTE a Notificação de Lançamentos de Débito (NLD) nº 2023/000255. Após a análise detalhada do relatório apresentado, e considerando os argumentos trazidos pelo contribuinte, passo a expor o meu voto. A alegação de que o contribuinte não teve ciência do processo fiscal é indevida. O Código Tributário do Município de Teresina (CTMT) estabelece claramente os meios de intimação, incluindo a possibilidade de intimação por edital quando não se consegue localizar o contribuinte no endereço cadastrado. O procedimento foi devidamente seguido, garantido o direito à ampla defesa. O contribuinte argumenta que cumpre rigorosamente com suas obrigações fiscais. No entanto, a análise do Termo Final de Fiscalização e das informações fornecidas pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Piauí (CAU-PI) indicam que foram identificados 14 Registros de Responsabilidade Técnica (RRTs) sem a devida emissão de notas fiscais, o que caracteriza a irregularidade na prestação dos serviços e justifica o lançamento do débito. Além disso, o ato admi-

nistrativo em questão goza de presunção de legitimidade, conforme dispõe o art. 204 do Código Tributário Nacional. Não foram apresentadas evidências que comprovassem a inexecução dos serviços registrados, o que reforça a legalidade do lançamento tributário. O recurso interposto pelo contribuinte não trouxe novos elementos ou argumentos que pudessem reverter a decisão de 1ª Instância. A alegação de prescrição das competências de 09/2018, 02/2019 e 03/2019 não se aplica, pois é sabido que o recurso administrativo suspende a exigibilidade do crédito tributário, enquanto perdurar o contencioso administrativo, nos termos do art. 151, III do CTN. Diante do exposto, voto pela manutenção da decisão de 1ª Instância, julgando procedente a Notificação de Lançamento de Débitos nº 2023/000255, condenando o sujeito passivo ao pagamento do ISS devido, devidamente corrigido e acrescido dos consectários legais. DECISÃO DO CONSELHO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, o Conselho de Contribuintes do Município de Teresina, Estado do Piauí, em sessão realizada em meio virtual no dia 05 de agosto de 2025, decidiu, por unanimidade de votos pelo CONHECIMENTO E NÃO PROVIMENTO DO RECURSO VOLUNTÁRIO, nos termos do voto da conselheira relatora. Participaram do presente julgamento, a Presidência do Senhor Fábio Henrique Lobato Carvalho, contando com a presença dos Conselheiros José Gonçalves Lima Neto, Vanessa Machado Neiva, Marina Brandão Lustosa, João Henrique Eulálio Carvalho, Joaquim Caldas Neto, Wagner Barbosa de Meneses, Abel Escórcio Filho, Carlos Alberto Tajra Hidd, Antonio João Castelo Branco Neto e dos Procuradores do Município Tiago Lira Pontes e Nuanne Oliveira Nunes da Silva. Sessão em meio virtual do Conselho de Contribuintes do Município de Teresina, Estado do Piauí, 05 de agosto de 2025. MORGANA RODRIGUES LOPES, Conselheira Relatora. FÁBIO HENRIQUE L. CARVALHO, Conselheiro Presidente. Teresina, 21 de agosto de 2025. Teresina, 21 de agosto de 2025.

Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

ID: 000460408400272025

PORTARIA Nº 388, DE 25 DE AGOSTO DE 2025. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 11.649.000,00 (ONZE MILHÕES, SEISCENTOS E QUARENTA E NOVE MIL REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024 e Lei nº 6.163, de 20 de dezembro de 2024. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 11.649.000,00 (ONZE MILHÕES, SEISCENTOS E QUARENTA E NOVE MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
STRANS	19.005.26.453.0003.2.425 - ADMINISTRAÇÃO DO FUNTRAN	3.3.60.45	500	8.000.000,00
SEMAM	14.001.04.122.0017.2.113 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMAM	3.3.90.37	500	1.000.000,00
SDU - SUL	16.001.04.122.0017.2.867 - ADMINISTRAÇÃO DA SDU - SUL	3.3.90.37	500	600.000,00
STRANS	19.001.04.122.0017.2.112 - ADMINISTRAÇÃO DA STRANS	3.3.90.91	500	400.000,00
SEMA	07.001.04.122.0050.2.814 - ADMINISTRAÇÃO DA MÁQUINA PÚBLICA	3.3.90.40	500	310.000,00
PRODA-TER	21.001.04.126.0021.2.299 - GERIR A POLITICA DE TIC (PDTIC)	3.3.90.40	500	310.000,00
STRANS	19.001.04.122.0017.2.112 - ADMINISTRAÇÃO DA STRANS	3.3.90.92	500	241.000,00
SDU - SUL	16.001.04.122.0017.2.867 - ADMINISTRAÇÃO DA SDU - SUL	3.3.90.39	500	237.000,00
SDU - L	17.001.04.122.0017.2.104 - ADMINISTRAÇÃO DA SDU LESTE	3.3.90.37	500	166.000,00
PGM	04.001.04.122.0017.2.620 - ADMINISTRAÇÃO DA PROCURADORIA	3.3.90.49	500	150.000,00
FWF	24.001.04.122.0017.2.385 - ADMINISTRAÇÃO DA FWF	3.3.90.37	500	134.000,00
SDR	18.001.04.122.0017.2.109 - ADMINISTRAÇÃO DA SDR	3.3.90.39	500	100.000,00
SEMAM	14.001.04.122.0017.2.113 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMAM	3.3.90.08	500	1.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMA	07.001.04.122.0050.2.023 - MANUTEÇÃO E ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL	3.3.90.30	500	3.000.000,00
SEMA	07.001.04.122.0017.2.019 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMA	3.3.90.40	500	1.021.092,00
PGM	04.001.04.122.0017.2.620 - ADMINISTRAÇÃO DA PROCURADORIA	3.3.90.39	500	1.000.000,00
SEMA	07.001.04.122.0017.2.019 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMA	3.3.90.39	500	600.000,00
FWF	24.001.11.334.0045.5.233 - AÇÕES E SERVIÇOS COM RECURSOS DO ORÇAMENTO POPULAR – FWF	3.3.90.36	500	400.000,00
SEMA	07.001.04.122.0050.2.814 - ADMINISTRAÇÃO DA MÁQUINA PÚBLICA	3.3.90.39	500	361.350,00
SEMEL	10.001.27.812.0022.1.055 - CONSTRUÇÃO / REFORMA E MANUTENÇÃO DE UNIDADES ESPORTIVAS	3.3.90.30	500	328.000,00
SEMDEC	11.001.04.122.0017.2.037 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMDEC	3.3.90.39	500	300.000,00
SDU-SE	26.001.04.122.0017.2.167 - ADMINISTRAÇÃO DA SDU - SUDESTE	3.3.90.39	500	300.000,00
SEMEL	10.001.27.812.0022.1.055 - CONSTRUÇÃO / REFORMA E MANUTENÇÃO DE UNIDADES ESPORTIVAS	3.3.90.39	500	249.000,00
FWF	24.001.12.363.0002.2.640 - PROJETO AÇÃO CIDADANIA	3.3.90.36	500	200.000,00
ETURB	20.001.04.122.0017.2.110 - ADMINISTRAÇÃO DA ETURB	3.3.90.39	500	200.000,00
STRANS	19.001.04.122.0017.2.112 - ADMINISTRAÇÃO DA STRANS	3.3.90.39	500	200.000,00
SEMPLAN	06.001.04.122.0017.2.018 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMPLAN	3.3.90.39	500	200.000,00
SDU CENTRO	15.001.04.122.0017.2.074 - ADMINISTRAÇÃO DA SDU CENTRO	3.3.90.37	500	200.000,00
SDU CENTRO	15.001.04.122.0017.2.074 - ADMINISTRAÇÃO DA SDU CENTRO	3.3.90.39	500	200.000,00
SEMEL	10.001.27.813.0022.1.742 - LAZER COMUNITÁRIO	3.3.90.39	500	160.000,00
SEMPLAN	06.001.04.122.0017.2.018 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMPLAN	3.3.90.37	500	150.000,00
FWF	24.001.11.363.0002.2.629 - PROJETO MOTIVAR E PROFISSIONALIZAR TERESINA	3.3.90.36	500	143.800,00
SEMA	07.001.04.131.0050.2.002 - DIVULGAÇÃO OFICIAL	3.3.90.39	500	100.000,00
SEMPLAN	06.001.04.122.0017.2.018 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMPLAN	3.3.90.92	500	100.000,00
SEMPLAN	06.001.04.122.0017.2.018 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMPLAN	3.3.90.93	500	100.000,00
SEMEL	10.001.27.812.0022.2.379 - ESTRUTURAÇÃO DA GESTÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	3.3.50.43	500	100.000,00
SEMDEF	39.001.04.122.0017.2.758 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL	3.3.90.39	500	100.000,00
SEMEL	10.001.04.122.0017.2.042 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMEL	3.3.90.92	500	89.550,00
SEMA	07.001.04.122.0017.2.019 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMA	3.3.90.30	500	83.000,00
PGM	04.001.03.092.0024.4.004 - CONTROLE E GERENCIAMENTO DE PROCESSOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	3.3.90.40	500	70.000,00
SEMAM	14.001.04.122.0018.1.814 - INFORMATIZAR O PROCESSO SANCIONADOR AMBIENTAL, CONTROLE DO SISTEMA DE INFORMATIZAÇÃO.	3.3.90.39	500	70.000,00
ETURB	20.001.04.122.0017.2.110 - ADMINISTRAÇÃO DA ETURB	3.3.90.40	500	50.000,00
SEMDEC	11.001.04.122.0017.2.037 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMDEC	3.3.90.36	500	50.000,00
PGM	04.001.04.122.0017.2.620 - ADMINISTRAÇÃO DA PROCURADORIA	3.3.90.36	500	50.000,00
PRODA-TER	21.001.04.122.0017.2.384 - ADMINISTRAÇÃO DA PRODATER	3.3.90.39	500	50.000,00
SDU - L	17.001.04.122.0017.2.104 - ADMINISTRAÇÃO DA SDU LESTE	3.3.90.30	500	50.000,00
SDU - L	17.001.04.122.0017.2.104 - ADMINISTRAÇÃO DA SDU LESTE	3.3.90.36	500	50.000,00
SDU-SE	26.001.04.122.0017.2.167 - ADMINISTRAÇÃO DA SDU - SUDESTE	3.3.90.36	500	50.000,00
SDU CENTRO	15.001.04.122.0017.2.074 - ADMINISTRAÇÃO DA SDU CENTRO	3.3.90.30	500	50.000,00
SDU CENTRO	15.001.04.122.0017.2.074 - ADMINISTRAÇÃO DA SDU CENTRO	3.3.90.36	500	50.000,00
SDU CENTRO	15.001.04.122.0017.2.074 - ADMINISTRAÇÃO DA SDU CENTRO	3.3.90.47	500	50.000,00
FWF	24.001.11.363.0002.2.629 - PROJETO MOTIVAR E PROFISSIONALIZAR TERESINA	3.3.50.41	500	50.000,00
FWF	24.001.11.363.0002.2.629 - PROJETO MOTIVAR E PROFISSIONALIZAR TERESINA	3.3.90.30	500	50.000,00
SEMDEF	39.001.04.122.0017.2.758 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL	3.3.90.32	500	50.000,00
SEMDEF	39.001.06.182.0001.2.759 - PREVENÇÃO DE SOCORRO ASSISTENCIAL E RECUPERAÇÃO DE DESASTRES PARA MINIMIZAR SEUS IMPACTOS	3.3.90.32	500	50.000,00
SEMPLAN	06.001.04.122.0017.2.018 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMPLAN	3.3.90.36	500	45.000,00
SDR	18.001.04.122.0017.2.109 - ADMINISTRAÇÃO DA SDR	3.3.90.30	500	40.000,00
FWF	24.001.11.334.0002.2.966 - PROMOÇÃO DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO PARA JOVENS DE TERESINA - PROJETO JOVEM QUE TRABALHA	3.3.90.36	500	40.000,00
FWF	24.001.04.122.0017.2.385 - ADMINISTRAÇÃO DA FWF	3.3.90.40	500	39.900,00
PGM	04.001.04.122.0017.2.620 - ADMINISTRAÇÃO DA PROCURADORIA	3.3.90.92	500	35.000,00
FWF	24.001.04.122.0017.2.385 - ADMINISTRAÇÃO DA FWF	3.3.90.36	500	30.000,00
FCMC	23.001.04.122.0017.2.170 - ADMINISTRAÇÃO DA FCMC	3.3.90.30	500	30.000,00
SEMA	07.001.04.122.0017.2.019 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMA	3.3.90.36	500	30.000,00
PRODA-TER	21.001.04.122.0017.2.384 - ADMINISTRAÇÃO DA PRODATER	3.3.90.91	500	30.000,00
SDU - SUL	16.001.04.122.0017.2.867 - ADMINISTRAÇÃO DA SDU - SUL	3.3.90.30	500	30.000,00
SEMEL	10.001.27.813.0022.1.742 - LAZER COMUNITÁRIO	3.3.90.30	500	29.000,00
ETURB	20.001.16.127.0031.2.665 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	3.3.90.39	500	27.000,00
STRANS	19.001.04.122.0017.2.112 - ADMINISTRAÇÃO DA STRANS	3.3.90.30	500	24.900,00
SEMPLAN	06.001.08.243.0001.2.997 - APOIO À POLÍTICA DE PRIMEIRA INFÂNCIA JUNTO AO PROGRAMA URBAN95	3.3.90.35	500	24.500,00
PGM	04.001.04.122.0017.2.620 - ADMINISTRAÇÃO DA PROCURADORIA	3.3.90.40	500	24.000,00
FWF	24.001.04.122.0017.2.385 - ADMINISTRAÇÃO DA FWF	3.3.90.39	500	20.000,00
SEMAM	14.001.04.122.0017.2.113 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMAM	3.3.90.36	500	20.000,00
STRANS	19.001.04.122.0017.2.112 - ADMINISTRAÇÃO DA STRANS	3.3.90.36	500	20.000,00
SEMDEC	11.001.04.122.0017.2.037 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMDEC	3.3.90.30	500	20.000,00
SEMPLAN	06.001.04.122.0017.2.018 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMPLAN	3.3.90.30	500	20.000,00
SEMDEC	11.001.23.695.0012.2.511 - ESTRUTURAÇÃO E PROMOÇÃO DO TURISMO	3.3.90.33	500	20.000,00
SEMEL	10.001.04.122.0017.2.042 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMEL	3.3.90.30	500	18.908,00
SEMPLAN	06.001.08.243.0001.2.997 - APOIO À POLÍTICA DE PRIMEIRA INFÂNCIA JUNTO AO PROGRAMA URBAN95	3.3.90.30	500	14.000,00
SEMPLAN	06.001.04.122.0017.2.018 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMPLAN	3.3.90.32	500	13.000,00

SEMJUV	13.001.04.122.0017.2.062 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMJUV	3.3.90.30	500	10.600,00
SEMPLAN	06.001.04.122.0017.2.792 - ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CONCESSÕES E PARCERIAS	3.3.90.35	500	10.500,00
SEMPLAN	06.006.15.451.0018.4.000 - FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL E EMPODERAMENTO SOCIAL.	3.3.90.40	500	10.500,00
SEMEL	10.001.04.122.0017.2.042 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMEL	3.3.90.36	500	10.000,00
SEMDEC	11.001.04.122.0017.2.037 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMDEC	3.3.90.14	500	10.000,00
PRODA-TER	21.001.04.122.0017.2.384 - ADMINISTRAÇÃO DA PRODATER	3.3.90.36	500	10.000,00
SEMAM	14.001.18.544.0005.2.868 - GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS.	3.3.90.39	500	10.000,00
SDU-SE	26.001.04.122.0017.2.167 - ADMINISTRAÇÃO DA SDU - SUDESTE	3.3.90.30	500	10.000,00
SEMA	07.001.04.122.0050.2.814 - ADMINISTRAÇÃO DA MÁQUINA PÚBLICA	3.3.90.30	500	10.000,00
SDU CENTRO	15.001.04.122.0017.2.074 - ADMINISTRAÇÃO DA SDU CENTRO	3.3.90.40	500	10.000,00
SEMA	07.001.04.122.0049.2.813 - ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL DE TERESINA	3.3.90.40	500	10.000,00
SEMDEC	11.001.11.334.0012.2.509 - APOIO ÀS AÇÕES DE DISSEMINAÇÃO DA CULTURA EMPREENDEDORA	3.3.90.32	500	10.000,00
SEMEL	10.001.27.812.0022.1.055 - CONSTRUÇÃO / REFORMA E MANUTENÇÃO DE UNIDADES ESPORTIVAS	3.3.90.36	500	10.000,00
SMPM	31.001.14.333.0047.2.850 - CERTIFICAR EMPRESAS PROMOTORAS DA EQUIDADE DE GÊNERO COM O 'PRÊMIO TERESA CRISTINA'.	3.3.90.39	500	10.000,00
ETURB	20.001.04.122.0017.2.110 - ADMINISTRAÇÃO DA ETURB	3.3.90.30	500	9.000,00
SEMEL	10.001.27.812.0022.1.741 - ESPORTE COMUNITÁRIO	3.3.90.39	500	7.000,00
SEMEL	10.001.04.122.0017.2.042 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMEL	3.3.90.40	500	7.000,00
SEMPLAN	06.001.04.122.0017.2.018 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMPLAN	3.3.50.41	500	7.000,00
PRODA-TER	21.001.04.122.0017.2.384 - ADMINISTRAÇÃO DA PRODATER	3.3.90.30	500	7.000,00
SEMEL	10.001.27.812.0022.1.055 - CONSTRUÇÃO / REFORMA E MANUTENÇÃO DE UNIDADES ESPORTIVAS	3.3.90.92	500	7.000,00
FWF	24.001.11.333.0002.2.697 - BALCÃO DO TRABALHADOR/ENCAMINHAMENTO E ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL	3.3.90.30	500	7.000,00
PRODA-TER	21.001.04.122.0017.2.384 - ADMINISTRAÇÃO DA PRODATER	3.3.90.40	500	6.500,00
PGM	04.001.04.122.0017.2.620 - ADMINISTRAÇÃO DA PROCURADORIA	3.3.90.30	500	6.000,00
SEMJUV	13.001.08.244.0006.2.807 - REALIZAR PROJETOS SOCIOEDUCATIVOS E CULTURAIS POR MEIO DE CONVÊNIOS E PARCERIAS COM ENTIDADES.	3.3.50.43	500	4.500,00
FWF	24.001.12.363.0002.2.633 - PROJETO DE PROFISSIONALIZAÇÃO CASA VERDE E AMARELA	3.3.50.43	500	4.000,00
FWF	24.001.12.363.0002.2.633 - PROJETO DE PROFISSIONALIZAÇÃO CASA VERDE E AMARELA	3.3.90.36	500	4.000,00
FWF	24.001.12.363.0002.2.633 - PROJETO DE PROFISSIONALIZAÇÃO CASA VERDE E AMARELA	3.3.90.47	500	4.000,00
SDU - L	17.001.15.452.0005.2.865 - MUDAS PRODUZIDAS	3.3.90.30	500	3.500,00
FWF	24.001.12.363.0002.2.640 - PROJETO AÇÃO CIDADANIA	3.3.90.30	500	3.500,00
SEMPLAN	06.001.19.572.0025.4.062 - ADMINISTRAÇÃO DO NUBIM - NÚCLEO BIM DA PMT	3.3.90.39	500	3.500,00
SEMPLAN	06.001.19.572.0025.1.971 - CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO LABIM - LABORATÓRIO BIM DA PMT	3.3.90.35	500	3.500,00
SEMPLAN	06.001.19.572.0025.1.971 - CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO LABIM - LABORATÓRIO BIM DA PMT	3.3.90.39	500	3.500,00
FWF	24.001.12.363.0002.2.633 - PROJETO DE PROFISSIONALIZAÇÃO CASA VERDE E AMARELA	3.3.90.30	500	2.800,00
FWF	24.001.12.363.0002.2.633 - PROJETO DE PROFISSIONALIZAÇÃO CASA VERDE E AMARELA	3.3.90.39	500	2.800,00
SEMJUV	13.001.08.122.0006.2.808 - GERIR A EMISSÃO DE AUTORIZAÇÃO DE TERMOS DE ESTÁGIOS.	3.3.90.39	500	1.400,00
SEMAM	14.001.18.541.0018.2.667 - ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE ARBORIZAÇÃO DE TERESINA	3.3.90.35	500	1.400,00
SEMAM	14.001.18.542.0018.1.173 - EDUCAÇÃO AMBIENTAL	3.3.50.43	500	1.000,00
SEMJUV	13.001.13.392.0006.2.426 - ATIVIDADE DOS CÉU'S	3.3.90.30	500	1.000,00
SEMJUV	13.001.13.392.0006.2.426 - ATIVIDADE DOS CÉU'S	3.3.90.39	500	1.000,00
SEMAM	14.001.04.122.0017.2.113 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMAM	3.3.50.43	500	1.000,00
SEMAM	14.001.18.541.0018.1.804 - INCENTIVAR IPTU VERDE.	3.3.50.43	500	1.000,00
SEMAM	14.001.18.541.0018.2.300 - MONITORAMENTO DO CLIMA	3.3.90.36	500	1.000,00
SEMJUV	13.001.08.244.0006.2.806 - PROMOVER O FÓRUM MUNICIPAL DA JUVENTUDE.	3.3.90.30	500	1.000,00
SEMJUV	13.001.08.244.0006.2.806 - PROMOVER O FÓRUM MUNICIPAL DA JUVENTUDE.	3.3.90.39	500	1.000,00
PRODA-TER	21.001.04.122.0017.1.956 - DESENVOLVER, ADQUIRIR E MANTER SISTEMAS PARA GESTÃO E INTEGRAÇÃO DOS DADOS DA PMT	3.3.90.40	500	800,00
SEMAM	14.001.18.542.0018.1.173 - EDUCAÇÃO AMBIENTAL	3.3.90.30	500	700,00
SEMAM	14.001.18.542.0018.1.173 - EDUCAÇÃO AMBIENTAL	3.3.90.39	500	700,00
SEMAM	14.001.18.541.0018.1.804 - INCENTIVAR IPTU VERDE.	3.3.90.30	500	700,00
SEMAM	14.001.18.541.0018.1.804 - INCENTIVAR IPTU VERDE.	3.3.90.39	500	700,00
SEMAM	14.001.18.541.0018.2.300 - MONITORAMENTO DO CLIMA	3.3.90.30	500	700,00
SEMAM	14.001.18.541.0018.2.300 - MONITORAMENTO DO CLIMA	3.3.90.39	500	700,00
SEMAM	14.001.18.541.0018.1.174 - CRIAÇÃO DE PARQUES MUNICIPAIS	3.3.90.30	500	700,00
SEMAM	14.001.18.541.0018.1.174 - CRIAÇÃO DE PARQUES MUNICIPAIS	3.3.90.37	500	700,00
SEMAM	14.001.18.541.0018.1.174 - CRIAÇÃO DE PARQUES MUNICIPAIS	3.3.90.39	500	700,00
SDU - SUL	16.001.04.122.0017.2.867 - ADMINISTRAÇÃO DA SDU - SUL	3.3.90.35	500	700,00
SEMAM	14.001.18.122.0018.1.808 - CRIAR LEI GERAL DO LICENCIAMENTO.	3.3.90.39	500	700,00
SEMAM	14.001.04.122.0017.2.820 - GERIR AGENDA AMBIENTAL DE TERESINA.	3.3.90.39	500	700,00
SEMJUV	13.001.08.244.0006.2.757 - POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A JUVENTUDE	3.3.90.39	500	700,00
SEMAM	14.001.18.541.0018.1.816 - REQUALIFICAÇÃO DE PARQUES MUNICIPAIS.	3.3.90.30	500	700,00
SEMAM	14.001.18.541.0018.1.816 - REQUALIFICAÇÃO DE PARQUES MUNICIPAIS.	3.3.90.37	500	700,00
SEMAM	14.001.18.541.0018.1.816 - REQUALIFICAÇÃO DE PARQUES MUNICIPAIS.	3.3.90.39	500	700,00
SEMAM	14.001.18.541.0018.2.823 - GERIR O PROGRAMA TERESINA MAIS VERDE.	3.3.90.30	500	700,00
SEMAM	14.001.18.541.0018.2.823 - GERIR O PROGRAMA TERESINA MAIS VERDE.	3.3.90.39	500	700,00
SEMAM	14.001.18.122.0018.2.827 - DESBUROCRATIZAR O LICENCIAMENTO AMBIENTAL.	3.3.90.39	500	700,00
SEMAM	14.001.18.541.0018.1.805 - INCENTIVAR OS INVESTIMENTOS EM ENERGIA LIMPA.	3.3.90.30	500	700,00
SEMAM	14.001.18.541.0018.1.805 - INCENTIVAR OS INVESTIMENTOS EM ENERGIA LIMPA.	3.3.90.39	500	700,00
SEMAM	14.001.18.122.0018.1.818 - CRIAR SISTEMA MUNICIPAL DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO.	3.3.90.30	500	700,00
SEMAM	14.001.18.122.0018.1.818 - CRIAR SISTEMA MUNICIPAL DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO.	3.3.90.37	500	700,00
SEMAM	14.001.18.122.0018.1.818 - CRIAR SISTEMA MUNICIPAL DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO.	3.3.90.39	500	700,00
SEMAM	14.001.18.541.0018.2.353 - ESTRUTURAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PARQUES AMBIENTAIS	3.3.90.35	500	700,00
SEMJUV	13.001.12.392.0006.1.959 - PROJETO PRÉ-VESTIBULAR DE EDUCAÇÃO SOLIDÁRIA – PROVEST	3.3.90.39	500	700,00
SEMAM	14.001.04.122.0018.1.814 - INFORMATIZAR O PROCESSO SANCIONADOR AMBIENTAL, CONTROLE DO SISTEMA DE INFORMATIZAÇÃO.	3.3.90.30	500	700,00
SEMAM	14.001.04.122.0018.1.813 - PADRONIZAR OS PROCESSOS PARA FINALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO SANCIONADOR EM DURAÇÃO RAZOÁVEL.	3.3.90.30	500	700,00
SEMAM	14.001.04.122.0018.1.813 - PADRONIZAR OS PROCESSOS PARA FINALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO SANCIONADOR EM DURAÇÃO RAZOÁVEL.	3.3.90.39	500	700,00
SEMJUV	13.001.08.244.0006.2.807 - REALIZAR PROJETOS SOCIOEDUCATIVOS E CULTURAIS POR MEIO DE CONVÊNIOS E PARCERIAS COM ENTIDADES.	3.3.90.39	500	700,00
SEMAM	14.001.18.541.0018.1.809 - ESTIMULAR RESILIÊNCIA DA CIDADE ÀS MUDANÇAS CLIMÁTICAS, A QUALIFICAÇÃO DA PAISAGEM E A SATISFAÇÃO DA POPULAÇÃO.	3.3.90.39	500	700,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 25 de agosto de 2025. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2025 a 24/08/2025) ANEXO À PORTARIA Nº 388, DE 25 DE AGOSTO DE 2025. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Em razão do acompanhamento contínuo da execução orçamentária, identificou-se insuficiências orçamentárias em dotações destinadas ao FUNTRAN, aos serviços terceirizados e a despesas com pessoa jurídica essenciais, como o fornecimento de energia elétrica, em alguns órgãos municipais. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas Em razão do acompanhamento contínuo da execução orçamentária, Constatou-se, por estimativa, que determinadas unidades gestoras apresentam saldos orçamentários suficientes em ações de custeio, capazes de atender integralmente suas demandas para o exercício. A medida busca adequar o orçamento às necessidades identificadas e evitar prejuízos ao cumprimento das obrigações do Município. Destaca-se que, caso sejam verificadas novas situações ao longo do exercício, os ajustes necessários serão promovidos para garantir o equilíbrio da execução orçamentária. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2025

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2025	
ART. 5º DA LEI Nº 6163, DE 20/12/2024 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 5.668.376.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 1.983.931.600,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 327.374.831,84
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.656.556.768,16
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	5,78%

Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas

ID: 000490408400282025

JUSTIFICATIVA REF. PROCESSO Nº 00049.003877/2025-93 . Cuidam os autos de celebração de Termo de Colaboração entre a SEMCASPI e o OSC - FUNDAÇÃO CAJUÍNA por meio de dispensa de Chamamento Público. I – DA LEGALIDADE O Termo de Colaboração será adotado para a execução do Serviço da Proteção Social Especial de Alta Complexidade (Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos de 60 anos ou mais – NOSSO LAR). A disciplina dessa parceria está prevista na Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações através da Lei n. 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e no Decreto Municipal nº 16.802/17. A celebração do Termo de Colaboração da SEMCASPI com a OSC - FUNDAÇÃO CAJUÍNA não será precedida de Chamamento Público, não sendo abrangido pelas normas dos arts. 12 ao 24, constantes no Capítulo IV que trata 'dos procedimentos para o chamamento público' do Decreto municipal nº 16.802 de 24 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial do Município de Te-

resina nº 2.050. A fundamentação legal está descrita nas Legislações Federal e Municipal, como preceitua o inciso VI do artigo 30 da lei 13.019 de 31/07/2014, alterado pela Lei 13.204/2015 e o Decreto Municipal nº 16.802/2017 e alterações posteriores, que regulamenta a questão da dispensa de Chamamento Público, senão vejamos: Art. 30. A Administração Pública poderá dispensar a realização do chamamento público: (...) VI - No caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015) Desse modo, a SEMCASPI por exercer atividades voltadas a área da Assistência Social possui amparo legal para a realizar a celebração de parcerias com Organizações da Sociedade Civil através de Dispensa de Chamamento Público, conforme a legislação citada acima. II-CONCLUSÃO Considerando a exposição dos motivos expostos acima, e em conformidade com o art. 2º, VII da Lei 13.019/2014 e art.16, IV do Decreto Municipal 16.802/14 e alterações posteriores, fica claro a formalização do Termo de Colaboração, OSC - FUNDAÇÃO CAJUÍNA e a SEMCASPI, sem a realização do chamamento Público. Teresina (PI), 26 de agosto de 2025. ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CIDADANIA ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS – SEMCASPI.

ID: 000490408400292025

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 24/2025. O PRESENTE DOCUMENTO TRATA-SE DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM A OSC - FUNDAÇÃO CAJUÍNA, QUE ATUA NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO ESTADO DO PIAUÍ. O Município de Teresina, através da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI, informa que procederá com a dispensa de Chamamento Público, nº 24/2025. A fundamentação legal está descrita nas Legislações Federal e Municipal, como preceitua o inciso VI do artigo 30 da lei 13.019/2014, alterado pela Lei 13.204/2015 e o Decreto Municipal nº 16.802/2017 e alterações, que regulamenta a questão da dispensa de Chamamento Público, senão vejamos: Art. 30. A Administração Pública poderá dispensar a realização do chamamento público: (...) VI - No caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. Art. 16. Poderá ser dispensável a realização do chamamento público: (...) IV - No caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. Considerando a necessidade da oferta de serviços sócio assistenciais objeto precípuo da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI, tendo em vista que a oferta dos serviços pode ser executada em parceria com as organizações da sociedade civil; Considerando que as Organizações da Sociedade Civil para comporem a rede sócio assistencial têm como requisito o registro no Conselho Municipal de Assistência Social e estar cadastrada no Conselho Nacional de Entidades de Assistência Social, bem como ser constituída em conformidade com o disposto no art. 3º da Lei nº 8.742/1993. Considerando que as atividades realizadas na SEMCASPI são vinculadas a serviços socioassistenciais da Política de Assistência Social, tendo como referência a Lei Federal de nº 8.742/1993, Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) em conformidade com o disposto em seu artigo 3º que conceitua entidades e organizações de Assistência Social e tipificado conforme Resolução CNAS 109/2009 Tipificação Nacional dos Serviços Sócio assistenciais. Considerando a Resolução de nº 21, de 11/2016, do Conselho Nacional de Assistência Social, que estabelece requisitos para celebração de parcerias entre o órgão gestor da Assistência Social e Entidades ou Organizações de Assistência Social, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social. No caso em comento, considerando a exposição de motivos exarado pela OSC, e em conformidade com o art. 2º, VII da Lei 13.019/2014 e art.16, IV do Decreto Municipal 16.802/14 e alterações posteriores, defiro a formalização do Termo de Colaboração, listado abaixo, sem a realização do chamamento Público. Processo: 00049.003877/2025-93/ OSC - FUNDAÇÃO CAJUÍNA/ CNPJ n° 69.620.425/0001-08/ Valor: R$ 1.218.435,97 (um milhão duzentos e dezoito mil quatrocentos e trinta e cinco reais e noventa e sete centavos). Encaminhem-se os autos à Assessoria Técnica Especializada para as demais providências e o cumprimento das medidas previstas no § 1º, art. 32 da Lei 13.204/2015 e art. 19 do Decreto Municipal 16.802/17 e alterações. Teresina-PI, 26 de agosto de 2025. ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, Secretária Municipal da SEMCASPI.

Administração Indireta

Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina

ID: 000550408400302025

ERRATA. No Nono Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2020 – ARSETE, publicado/expedido em 13 de agosto de 2025, ONDE SE LÊ : NONO TERMO ADITIVO; LEIA-SE: DÉCIMO TERMO ADITIVO. Mantêm-se inalteradas todas as demais cláusulas, condições e disposições do referido instrumento.

ID: 000550408400312025

REPUBLICAÇÃO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2020. Pelo fundamento no art. 57, §1º, inciso II, combinado com o §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, e nos termos do Processo Administrativo nº 00055.000636/2025-97, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes: REQUALIFICAÇÃO DAS PARTES: CONTRATANTE: A AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TERESINA – ARSETE, Autarquia Especial da Prefeitura Municipal de Teresina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.658.069/0001-19, com sede administrativa atualmente na Rua Sete de Setembro, nº 1405, Centro-Sul, Teresina-PI, CEP: 64.000.210, representada por seu Diretor-Presidente Sr. Edson Moura Sampaio Melo, brasileiro, CPF/MF sob o nº 105.541.733-87. CONTRATADA: SERVFAZ - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.013.974/0001-63, Telefone: (86) 2107-7171/99949-7609, situada à Avenida Dom Severino, nº 679, bairro de Fátima, Teresina-PI, CEP: 64.049-375, nesta capital, neste ato representada pela sua Sócia Administradora, Sr.ª DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA, brasileira, inscrita no CPF sob o n° 553.764.603-04. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação excepcional do prazo de vigência do Contrato nº 01/2020, cujo objeto é a prestação de serviços continuados de limpeza e conservação, com dedicação exclusiva de mão de obra, por mais 30 (trinta) dias, contados a partir do término do prazo original. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO 2.1 Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 01/2020 por mais 30 (trinta) dias, com início em 15 de agosto de 2025 e término em 14 de setembro de 2025. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO 3.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 01/2020 e de seus aditivos anteriores, que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo. CLÁUSULA QUARTA - DA FONTE DE RECURSOS 4.1 As despesas decorrentes da repactuação contratual serão atendidas com recursos próprios da ARSETE: Fonte de Recursos: 1.799.703 – outros Recursos Vinculados – Concessão de Serviços Públicos – Água. Dotação Orçamentária: 27001 04125 0017 2.169 – Administração da ARSETE; Elemento de Despesa: 3.3.90.37 – Locação de Mão de Obra. CLÁUSULA QUINTA – DO DIREITO À REPACTUAÇÃO 5.1 Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos, referente a ciclos de vigência anteriores à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação, referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novos Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência e contrato. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO 6.1 A publicação do DÉCIMO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 001/2020-ARSETE será providenciada pela Administração da ARSETE, em Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, em conformidade com o estabelecido no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. E, por estarem justos e acordados, assinam o presente 10º Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. EDSON MOURA SAMPAIO MELO - Diretor-Presidente; DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA - SERVFAZ - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450408400322025

PORTARIA Nº 321/2025, DE 31 DE JULHO DE 2025. DESIGNA GESTOR TITULAR E SUPLENTE DO CONTRATO Nº: 62/2025, decorrente da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025, FIRMADO ENTRE A FMS E A EMPRESA IDEXX BRASIL LABORATÓRIOS LTDA. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e os princípios que regem a Administração Pública; CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR o servidor RAPHAEL LIRA ARAÚJO, Matrícula: 11435, Gerente da GEVISAST, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à GESTÃO DO CONTRATO Nº: 62/2025,decorrente da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025, referente ao processo administrativo nº 00045.010203/2024-20, firmado entre a Fundação Municipal de Saúde - FMS, e a empresa IDEXX BRASIL LABORATÓRIOS LTDA, CNPJ 00.377.455/0001-20, cujo objeto é a aquisição de meio de cultura cromogênico definido CPRG/MUG, da marca IDEXX – Colisure, destinado à detecção simultânea de coliformes totais e Escherichia coli para análise bacteriológica da água para consumo humano. Art. 2º - DESIGNAR o servidor RANIERE MADEIROS DE CARVALHO, Matrícula: 48446, Chefe de Núcleo do VIGIÁGUA da GEVISAST - Biólogo, para exercer a função de GESTOR SUPLENTE do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o GESTOR TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 3º - Fica DETERMINADO que os referidos servidores adotem todos os procedimentos necessários à gestão e fiscalização da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de gerenciar e acompanhar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto no artigo 12 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 5º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. Teresina-PI, 01 de agosto de 2025. LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

ID: 000450408400332025

PORTARIA Nº 322/2025, DE 31 DE JULHO DE 2025 . DESIGNA FISCAL TITULAR E SUPLENTE DO CONTRATO Nº: 62/2025, decorrente da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025, FIRMADO ENTRE A FMS E A EMPRESA IDEXX BRASIL LABORATÓRIOS LTDA. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e os princípios que regem a Administração Pública; CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR o servidor RANIERE MADEIROS DE CARVALHO, Matrícula: 48446, Chefe de Núcleo do VIGIÁGUA da GEVISAST - Biólogo, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, exercer a função de FISCAL DO CONTRATO Nº: 62/2025, decorrente da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025, referente ao processo administrativo nº 00045.010203/2024-20, firmado entre a Fundação Municipal de Saúde - FMS e a empresa IDEXX BRASIL LABORATÓRIOS LTDA, CNPJ 00.377.455/0001-20, cujo objeto é a aquisição de meio de cultura cromogênico definido CPRG/MUG, da marca IDEXX – Colisure, destinado à detecção simultânea de coliformes totais e Escherichia coli para análise bacteriológica da água para consumo humano. Art. 2º - DESIGNAR o servidor RAPHAEL LIRA ARAÚJO, Matrícula: 11435, Gerente da GEVISAST, para exercer a função de FISCAL SUPLENTE do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o FISCAL TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 3º - Fica DETERMINADO que os referidos servidores adotem todos os procedimentos necessários à fiscalização da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto nos artigos 13, 14 e 15 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 5º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. Teresina-PI, 01 de agosto de 2025. LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA Presidente da Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450408400342025

PORTARIA Nº 355/2025, DE 25 DE AGOSTO DE 2025. A Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Teresina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.338, de 29 de outubro de 2004, RESOLVE: Art. 1º Fica instituída a Comissão Multidisciplinar para análise, estudo e regulamentação da Gratificação de Produtividade (PHUT) no âmbito das Unidades de Saúde da Fundação Municipal de Saúde - FMS, em especial do HUT; Art. 2º- A Comissão terá como finalidades: 1. Levantar e analisar as normas existentes, práticas atuais e o histórico de concessão da gratificação de produtividade no FMS; 2. Propor critérios objetivos e transparentes para a concessão e pagamento da gratificação; 3. Elaborar minuta de ato normativo regulamentando a matéria, a ser submetida à Presidência da FMS. Art. 3º A Comissão será composta pelos seguintes membros: 1. Representante da Diretoria Geral do HUT: Aranucha de Brito Lima Oliveira, CPF nº 951.548.763-34, Matrícula nº 90991; 2. Representante da Diretoria Técnica do HUT: Rogério de Araújo Medeiros, CPF nº 822.523.003-53, Matrícula nº 59999; 3. Representante da Gerência de Recursos Humanos do HUT: Aline Gonçalves de Oliveira, CPF nº 041.175.613-32, Matrícula nº 113970; 4. Representante da Assessoria Jurídica da FMS: Marcelo Fanco Damasceno dos Santos, CPF nº 632.774.843-00, Matrícula nº 4938; 5. Representantes da Diretoria de Assistência Especializada – DAE: a) Roberta Berté, CPF nº 036.468.999-48, Matrícula nº 103933; b) Gina Nogueira Matias, CPF nº 660.874.573-7, Matrícula nº 113947; 6. Representante da Diretoria de Recursos Humanos da FMS: Karoline Alencar Rodrigues, CPF nº 012.566.603-96, Matrícula nº 61801; 7. Representante da Assessoria Jurídica do DRH/FMS: Isaac Diêgo Melo da Silva, CPF nº 671.893.263-91, Matrícula nº 74710; 8. Representante da Assessoria Técnica da Presidência da FMS: Sérgio Alves de Góis, CPF nº 007.122.113-14, Matrícula nº 59282. Art. 4º A Comissão terá prazo de até 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, contados da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa formal. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

ID: 000450408400352025

ERRATA AO CONTRATO Nº 62/2025, DE 24 DE JULHO DE 2025 . A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público integrante da administração indireta do município de Teresina, CNPJ n° 05.522.917/0001-70, com sede na Rua Governador Raimundo Artur de Vasconcelos, 3015, Primavera, nesta Capital, neste ato representada por sua Presidente, LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, torna pública a Errata ao Contrato n° 62/2025, de 24 de julho de 2025, do Processo n° 00045.010203/2024-20 , na forma a seguir: ONDE SE LÊ : CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA; LEIA-SE : LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA. LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA Presidente da FMS.

ID: 000450408400362025

EXTRATO DO TERMO DE INDENIZAÇÃO DE REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO N° 00045.023134/2025-80. INDENIZANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. INDENIZADO: MEDMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 39.781.556/0001-06. OBJETO: A FMS RECONHECE O DEVER DE INDENIZAR O INDENIZADO NO VALOR DE R$ 22.571,00 (VINTE DOIS MIL QUINHENTOS E SETENTA E UM REAIS). BENS: MEDICAMENTOS REQUISITADOS

ADMINISTRATIVAMENTE COM FUNDAMENTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.565, DE 9 DE JANEIRO DE 2025, CONFORME DOCUMENTOS NF N° 608 ORDEM DE FORNECIMENTO CAF-HUT Nº 103/2025. DATA DE ASSINATURA: 19/08/2025. ASSINAM: INDENIZANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA; E, PELA INDENIZADA: GUSTAVO CASTELO BRANCO TORRES.

ID: 000450408400372025

EXTRATO DO TERMO DE INDENIZAÇÃO DE REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO N° 00045.033138/2025-20. INDENIZANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. INDENIZADO: SOARES E DA SILVA LTDA, CNPJ Nº 32.694.791/0002-74. OBJETO: A FMS RECONHECE O DEVER DE INDENIZAR O INDENIZADO NO VALOR DE R$ 15.200,00 (QUINZE MIL E DUZENTOS REAIS). BENS: MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, REQUISITADOS ADMINISTRATIVAMENTE COM FUNDAMENTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.565, DE 9 DE JANEIRO DE 2025, CONFORME DOCUMENTOS NF N° 75. ORDEM DE FORNECIMENTO DAF-HUT 19/2025. DATA DE ASSINATURA: 19/08/2025. ASSINAM: INDENIZANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA; E, PELA INDENIZADA: BRUNO FELIPE ALVES DA SILVA.

ID: 000450408400382025

EXTRATO DO TERMO DE INDENIZAÇÃO DE REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO N° 00045.039640/2025-36. INDENIZANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. INDENIZADO: MEDSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 16.646.281/0001-94. OBJETO: A FMS RECONHECE O DEVER DE INDENIZAR O INDENIZADO NO VALOR DE R$ 17.280,00 (DEZESSETE MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS). BENS: MATERIAIS HOSPITALARES REQUISITADOS ADMINISTRATIVAMENTE COM FUNDAMENTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.565, DE 9 DE JANEIRO DE 2025, CONFORME DOCUMENTOS NF N° 3.372 ORDEM DE FORNECIMENTO DAF-HUT 43/2025. DATA DE ASSINATURA: 19/08/2025. ASSINAM: INDENIZANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA E, PELA INDENIZADA: CONCEIÇÃO DE MARIA E SOUSA.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - CENTRO

ID: 000510408400392025

ERRATA AO TERMO DE CONTRATO Nº 01/2025, DE 14 DE AGOSTO DE 2025. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO CENTRO (SDU CENTRO). CONTRATADA: VOX AMBIENTAL LTDA, CNPJ Nº 33.099.400/0001-55, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2025-CONLESTE; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00051.002290/2025-65. A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO CENTRO (SDU CENTRO), órgão da Prefeitura Municipal de Teresina - PMT, em decorrência do TERMO DE CONTRATO Nº 01/2025, nos autos do PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00051.002290/2025-65 - SDU CENTRO, que tem como objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de Resíduos Sólidos Urbanos e de Serviços de Saúde a ser executado nas áreas de competências da SDU Centro, vem oficializar a presente ERRATA do referido contrato, conforme item abaixo: Retificar a numeração do contrato para a seguinte redação: ONDE SE LÊ : CONTRATO 01/2025 SDU CENTRO; LEIA-SE : CONTRATO 06/2025 SDU CENTRO. Data: 25/08/2025. Assina pelo contratante o Sr. Eulálio Gomes Campelo Filho.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SUL

ID: 000700408400402025

PORTARIA Nº 147/2025, DE 25 DE AGOSTO DE 2025. O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUL – SDU/SUL, JOSÉ MATHEUS DA COSTA E SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO CELEBRAÇÃO DO CONTRATO Nº 14/2019 - SDU/SUL, CUJO OBJETO É PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MATERIAL GRÁFICO. CONSIDERANDO O QUE DETERMINA O ART. 67 DA LEI N. º 8.666/93, NO QUE É PERTINENTE AO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CELEBRADOS PELO MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUL – SDU/SUL, RESOLVE: I - DESIGNAR O SERVIDOR FABRICIO DE FARIAS CARVALHO, ASSESSOR TÉCNICO ESPECIALIZADO, MATRICULA Nº 113921, PARA, A PARTIR DESTA DATA E DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO AJUSTE, OU ATÉ QUE SEJA DETERMINADA SUA SUBSTITUIÇÃO POR OUTRO SERVIDOR, PROCEDER À GESTÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 14/2019 - SDU/SUL, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUL, E A EMPRESA, F.G COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, COMO TITULAR; II - DETERMINAR QUE O REFERIDO SERVIDOR ADOTE TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À FISCALIZAÇÃO DOS AJUSTES, OBSERVANDO EM ESPECIAL AS NORMAS GERAIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. ART. 12. REVOGAM-SE TODAS AS PORTARIAS ANTERIORES A ESTE CONTRATO. ART. 13. ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ID: 000700408400412025

PORTARIA Nº 148/2025, DE 25 DE AGOSTO DE 2025. O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUL – SDU/SUL, JOSÉ MATHEUS DA COSTA E SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO O QUE DETERMINA O ART. 67 DA LEI N. º 8.666/93, NO QUE É PERTINENTE AO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CELEBRADOS PELO MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUL – SDU/SUL, RESOLVE: I - DESIGNAR O SERVIDOR RELACIONADO NO ANEXO DESTA PORTARIA PARA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO (TÉCNICA/ADMINISTRATIVA) DOS CONTRATOS NELE INDICADOS, A PARTIR DESTA DATA E DURANTE TODA A VIGÊNCIA DESTES AJUSTES, OU ATÉ QUE SEJA DETERMINADA SUA SUBSTITUIÇÃO; II - DETERMINAR QUE O REFERIDO SERVIDOR ADOTE TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À FISCALIZAÇÃO DOS AJUSTES, OBSERVANDO EM ESPECIAL AS NORMAS GERAIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. ART. 1. REVOGAR TODAS AS PORTARIAS ANTERIORES COM ESTE CONTRATO. ART. 2. ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO. ANEXO I. Nº DO CONTRATO: 14/2019. CONTRATADO: F.G COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: OBJETO É PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MATERIAL GRÁFICO. FISCAL DESIGNADO: ALLAN GOMES BEZERRA, MATRÍCULA Nº 118480. CONDIÇÃO DO FISCAL: TITULAR. CARGO: CHEFE DE DIVISÃO. UNIDADE DE LOTAÇÃO: DA-SDU-SUL. Nº DO CONTRATO: 14/2019. CONTRATADO: F.G COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MATERIAL GRÁFICO.

Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito

ID: 000770408400422025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00077.017745/2025-35; PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90010/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00042.003683/2025-55 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025 - DIV-ATAS-SEMA. FIRMADO EM 01/08/2025. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - STRANS, CNPJ Nº 02.318.116/0001-07; CONTRATADA: EMPRESA R.F.C. CARVALHO LTDA., CNPJ: 13.912.374/0001-25; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 16 (DEZESSEIS) VEÍCULOS, TIPO VIATURA, SEDAN, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA DE QUANTITATIVOS CONSTANTES NOS AUTOS; AMPARO: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA SUA ASSINATURA. COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: FONTE: 752.115 – RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO; DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA

JURÍDICA; PROJETO/ATIVIDADE: 19001.26125.0003.2.816 – FISCALIZAÇÃO E OPERAÇÃO DE TRÂNSITO. VALOR: R$ 748.800,00 (SETECENTOS E QUARENTA E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS). SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE, CARLOS AUGUSTO DANIEL JÚNIOR E, PELA CONTRATADA: RÔMULO FALCÃO COSTA CARVALHO.

ID: 000770408400432025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00077.017745/2025-35; PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90010/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00042.003683/2025-55 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025 - DIV-ATAS-SEMA. FIRMADO EM 01/08/2025. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - STRANS, CNPJ Nº 02.318.116/0001-07; CONTRATADA: EMPRESAMAZZ VEICULOS LTDA, CNPJ: 18.318.945/0001-11; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO, TIPO VIATURA, PICAPE COMPACTA MONOBLOCO, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA DE QUANTITATIVOS CONSTANTES NOS AUTOS; AMPARO: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA SUA ASSINATURA. COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: FONTE: 752.115 – RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO; DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; PROJETO/ATIVIDADE: 19001.26125.0003.2.816 – FISCALIZAÇÃO E OPERAÇÃO DE TRÂNSITO. VALOR: R$ 52.200,00 (CINQUENTA E DOIS MIL E DUZENTOS REAIS). SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE, CARLOS AUGUSTO DANIEL JÚNIOR E, PELA CONTRATADA: JORGE HAGEM MASUAD NETO.

Diário Oficial da Câmara

ID: 000010408400442025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.704/2025. Dispõe sobre a concessão de Título Honorífico de Cidadania Teresinense ao Senhor WILSON BENEDITO DOS ANJOS, na forma que especifica. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí. Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Teresinense ao Senhor WILSON BENEDITO DOS ANJOS, na forma disposta no art. 21, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município, pelos relevantes serviços prestados à cidade de Teresina. Parágrafo único. A honraria que trata o caput deste artigo é de autoria da Vereadora Fernanda Gomes (SOLIDARIEDADE), tendo sido aprovada, por unanimidade, pelo Plenário da Câmara Municipal de Teresina. Art. 2º A Mesa Diretora fica autorizada a providenciar a entrega do Título Honorífico de Cidadania Teresinense de que trata este Decreto Legislativo, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim. Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Teresina (PI), 20 de agosto de 2025. Ver. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010408400452025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.705/2025. Dispõe sobre a concessão de Título Honorífico de Cidadania Teresinense ao Senhor ADAUTO DA FONSECA BARROS, na forma que especifica. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí. Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Teresinense ao Senhor ADAUTO DA FONSECA BARROS, na forma disposta no art. 21, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município, pelos relevantes serviços prestados à cidade de Teresina. Parágrafo único. A honraria que trata o caput deste artigo é de autoria do Vereador Roncallin (PRD), tendo sido aprovada, por unanimidade, pelo Plenário da Câmara Municipal de Teresina. Art. 2º A Mesa Diretora fica autorizada a providenciar a entrega do Título Honorífico de Cidadania Teresinense de que trata este Decreto Legislativo, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim. Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Teresina (PI), 20 de agosto de 2025. Ver. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

Ineditorial

ID: 000420408400462025

EXTRATO DO ESTATUTO DO INSTTUTO CASA MARIA DE NAZARÉ - ICAMN. CAPITULO I Da entidade, sede, foro e finalidades. Art. 1º O Instituto Casa Maria de Nazaré "ICAMN" fundada em 18 de Outubro de 2019, com denominação Associação Comunitária do Loteamento Tabajaras e pessoa jurídica de direto privado sem fins lucrativos de caráter filantrópico, de natureza beneficente e cultural. Art. 2º com sede e foro na cidade de Teresina estado do Piauí à rua Desembargador Pires de Castro, 2041, CEP. 64002-490 bairro Marquês de Paranaguá Teresina Piauí, Art. 3º Tem por princípio a defesa de um modelo associativo CAPITULO II Das Finalidades, Art. 4º, CAPITILO III Das atividades de Instituto Art. 5º, Capitulo IV Da Admissão, Demissão e Exclusão de Associados, Arts 6º, 7ªº, 8º, 9ºe 10º CAPITULO V Dos direito e deveres dos associados Arts.11º e 12º, Capitulo VI Da Estrutura Administrativa, Arts. 13º, 14º, 15, 16; 17, 18, 19, 20 e 21, Arts. 22, 23, 24, 25, 26, Arts. Da competência da diretoria e seus membros, Arts. 27 e 28 Do Conselho Fiscal §1º e §2º Capitulo VII Do Patrimônio, das Fontes de Recursos e Administração do Patrimônio, Art, 29, §1° e §2º, Capitulo VIII Da Prestação de Contas Art. 30°, Capitulo IV Da Dissolução do Instituto e Destino do Patrimônio Arts, 31, Capitulo X Das Eleições Art. 32, Capitulo XI Das Disposições Gerais Arts 33 e 34, Capitulo XII Das Disposições Gerais e Transitórias Art 35, 36, 37, 38, 39 e Art. 40, Revoga-se suas disposições em Contraria. Presidente: Maria Oneide Berto dos Santos, Teresina. 26 de Agosto de 2025.

ID: 000420408400472025

COMUNICADO. A EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A, nome fantasia Farmácia Pague Menos, inscrita como pessoa jurídica no CNPJ 06.626.253/1263-33, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a Renovação da Licença Ambiental de Operação para atividade de Comércio Varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas a ser instalada na Av. Ininga, 1201, Cond. Shopping Riverside Loja H65 H66 H67 H68 H69, Bairro Jóquei, CEP 64.048-110, nesta capital.

ID: 000420408400482025

COMUNICADO. NOGUEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, Inscrita no CNPJ: 22.929.968/0001-30, localizado na Av. Pinel, 486, Cabral, Teresina-PI, torna público que requereu junto à SEMAM, a Licença Ambiental Prévia e Licença Ambiental de Instalação, para o empreendimento residencial, denominado Condomínio Santa Teresa II e Santa Teresa III, localizado na zona urbana do município de Teresina - Piaui. Teresina, 26 de agosto de 2025.

ID: 000420408400492025

COMUNICADO. A Empresa FARMA JUNIOR LTDA, CNPJ: 59.469.646/0001-65, localizada à AV HENRY WALL DE CARVALHO, N° 9092, SALA A SALA B, Bairro ANGELIM, CEP: 64.034-278, Teresina-Piauí, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a Licença Ambiental. Atividades: 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas.

ID: 000420408400502025

COMUNICADO. HEDONE CIRURGIA PLASTICA E ESTETICA AVANCADA LTDA (Nome do requerente Pessoa Física, Jurídica, Órgão Público CNPJ Nº 30.509.086/0001-43 (RG, CPF, CNPJ) localizada à AV UNIVERSITARIA , 750, EDIF DIAMOND CENTER SALA 1805 MEDICAL TOWER (endereço) torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO (tipo de Licença/ Autorização para: Atividade médica Ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos e Atividade médica ambulatorial restrita a consultas. Teresina, Piaui, 26 de agosto de 2025.